



LEI MUNICIPAL Nº. 4.107/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação com encargo de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **RAÇA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.306.229/0001-06, o imóvel de propriedade deste Município, com as seguintes **descrições**:

Prédio comercial e seu respectivo terreno, situado á Rodovia Luiz Gonzaga, s/nº, (Br- 232), Km 44, localidade Engenho Bento Velho – Vitória de Santo Antão - Pernambuco. (sentido Recife – Caruaru).

MEMORIAL DESCRITIVO:

O imóvel está situado Rodovia Luiz Gonzaga, s/nº, (Br- 232), Km 44, localidade Engenho Bento Velho – Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

MEDIÇÕES: Terreno medindo 64.01 metros de largura na frente; 130.68 metros de comprimento no lado direito; 60.06 metros com mais um desvio para direita de 57.81 metros mais um desvio para esquerda de 50.14 metros fazendo assim o fechamento no lado esquerdo e 86.66 metros de largura nos fundos totalizando uma área de: **10.568,07m²**.

Confrontações

Frente: Com a BR 232 rodovia Luiz Gonzaga Km 44 sentido Recife-Caruaru.

Lado direito: Com a rua projetada, que dá acesso ao Vitória Park Shopping.

Lado Esquerdo: Com a área remanescente do engenho Bento Velho

Fundos: Com a área remanescente do engenho Bento velho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **RAÇA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.306.229/0001-06**, que tem como atividade econômica principal o comércio atacadista de leite e laticínios.

Art. 3º - Como encargo a Donatária repassará ao município o valor de **R\$ 1.403.033,24 (um milhão, quatrocentos e três mil, trinta e três reais e vinte quatro centavos)**, conforme laudo técnico em anexo, cuja importância será depositado na Conta Única do Município e revertido para a execução e construção de parte da Ponte da Militina sobre o Rio Tapacurá no Loteamento Conceição.

Paragrafo único – A Donatária terá um prazo máximo de 30(trinta) dias para realizar o descrito no caput deste artigo, contados a partir da sanção desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito